



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (0xx55) 551-1558 e 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 346/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Rio Grande do Sul - ECT, e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL/ETC, para a instalação da Agência de Correios Comunitária.

Art. 2º - A minuta do Convênio passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º - A rubrica orçamentária da receita que receberá o ingresso dos recursos deste Convênio é: 1.000.00.00 - Receitas Correntes; 1760.00.03 - Transferências de Convênios.

Art. 4º - As despesas que vierem a ser efetuadas para implantação deste Convênio terão cobertura nas rubricas orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, em 1º de dezembro de 2000.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 1º de dezembro de 2000.

Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração.